

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 71799/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Campina Grande

DATA DE ENTRADA: 04/07/2023

ASSUNTO: Licitação - 00007/2023 - Concorrência (Lei Nº 8.666/1993) -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA

EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO,

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA PLÍNIO

LEMOS.

INTERESSADOS:

Bruno Cunha Lima Branco Matusael Lima de Aquino



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

CONTRATO Nº 2.08.018/2023

CONTRATO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE OBRAS E SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a SECRETARIA DE OBRAS, órgão integrante da Administração Direta da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, pessoa jurídica de Direito Público, com Sede à Irineu Joffily, 304, Centro, 1° andar, CEP: 58400-270, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras o Sr. JOAB KLEBER LUCENA MACHADO, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.514.128/0001-36, estabelecida na Rua da Regeneração, Nº 1133, Arruda, CEP Nº 52.120-300, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, representada neste ato, por sua Sócio Administradora a Sra. ANA MARCELINA LIRA SIMÕES MARTINS, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade Nº 2.428.077 SDS/PE e CPF Nº 310.387.434-00, com endereço comercial na Rua da Regeneração, Nº 1133, Arruda, CEP 52.120-300, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominada CONTRATADA, em vista do constante na Concorrência Nº 007/2023, Processo Administrativo Nº 739/2023, resolvem celebrar opresente CONTRATO, que se regerápela Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações pertinentes em vigor epelas seguintes cláusulas contratuais a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de recapeamento, pavimentação e drenagem da Avenida Plínio Lemos.
- 1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Básico, Anexos da Concorrência N° 007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Concorrência N° 007/2023, Processo Administrativo N° 739/2023, realizada com base na Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:
 - 3.1.1. Edital de Licitação da Concorrência № 007/2023.

ANA
MARCELINA
LIRA SIMOES
MARTINS:31038
MARTINS:31038
743400
MARCELINA LIRA
MARCELINA LIRA
MARCELINA LIRA
MARTINS:3103874341
Dados: 2023.09.20
16:23:47-03'00'



- 3.1.2. Proposta da licitante vencedora.
- 3.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a este passará a ser aplicável todaa ata de reuniões que resulte em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste contrato são os seguintes:

Fonte: 17540000

Programa de Trabalho: 15 451 1020 2050

Elemento de Despesa: 4490.51

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 18.941.844,10 (dezoito milhões, novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, dez centavos).
- 5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e deve compreender todosos custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudoo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes na concorrência que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Contratada, antes da assinatura do Contrato, prestará garantia no valor de R\$ 947.092,20 (novecentos e quarenta e sete mil, noventa e dois reais e vinte centavos), em conformidade com o Artigo 56 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, que lhe será devolvida em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua publicação no Semanário Oficial do Município de Campina Grande, estado da Paraíba.
- 7.2. O presente contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecidono subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, de acordo com o disposto na Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

ANA MARCELINA digital por ANA
LIRA SIMOES MARCELINA LIRA
SIMOES MARTINS:310387 MARTINS:31038743400
Dados: 203.309.20

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/52D1-DC79-77B7-A63C e informe o código 52D1-DC79-77B7-A63C Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO

8.3. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo como Artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato poderá ser subcontratado, sendo vedado a Cessão Integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da re ferência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decr e t o n.º 1.054, de 1994):

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.

 Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada par a entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.5. Nas a ferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obriga toriamente, o definitivo.
- 10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser de terminado pela legislação en tão em vigor.
- 10.7. A ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 10.9. Não se aplica o reajuste de valores quando a contratada der causa a descumprimentos contratuais que resultem na necessidade de reajuste.

ANA MARCELINA digital por ANA
LIRA SIMOES
MARTINS:31038
MARTINS:31038
MARTINS:3038743400
MARCELINA LIRA
MARCELINA LIRA
MARCELINA LIRA
MARTINS:31038743400
MARTINS:3103874400
MARTI



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1. A contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente noprotocolo da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em 3 (três) vias, com o valorexpresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documentolegal, observadas as exigências da Legislação Tributária.
- 11.2. A contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a datado vencimento.
- 11.3. O prazo para pagamento referente ao objeto deste contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de cobrança no protocolo daPrefeitura Municipal de Campina Grande ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a Prefeitura Municipal de Campina Grande .
- 11.4. A não apresentação, por parte da contratada, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a Prefeitura Municipal de Campina Grande de qualquer obrigação referente a jurose multas, pelo período de atraso.
- 11.5. As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data aprazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela licitante vencedora, não sepermitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Campina Grande .
- 11.6. Na existência de erros, a Prefeitura Municipal de Campina Grande devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data daentrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
- 11.7. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF e Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS, com prazo de validade vigente.
- 11.8. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais.
- 11.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigaçõesaté que seja normalizada a situação. (Art. 78, XV, Lei n. 8666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES

12.1. De conformidade com a Legislação Vigente, a Prefeitura Municipal de Campina Grande efetuará retenção do percentual de 11% (onze por cento) em favor do Instituto Nacionaldo Seguro Social - INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantesda nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela contratada.

ANA MARCELINA LIRA SIMOES MARTINS:31038-743400

Assinado de forma digital por ANA MARCELINA LIRA SIMOES

88 MARTINS:31038743400 Dados: 2023.09.20
16:24:25 -03'00'



12.2. A Prefeitura Municipal de Campina Grande efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibos emitidos pela contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da ordem do serviços do contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro, anexo II da Concorrência C^0 007/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO OBJETO

14.1. A contratada deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. As sanções de que trata este Contrato são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, bem como na forma prevista na Portaria Conjunta SAD/CGM 02/2021 (Anexo XI do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 16.1. Deverão ser observadas pela licitante contratada, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Campina Grande e ao público afeto, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.
- 16.2. A Prefeitura Municipal de Campina Grande poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.
- 16.3. A licitante contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 16.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela licitante contratada no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de Campina Grande poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a licitante contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, rescindir o contrato sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o objeto contratual.

ANA
MARCELINA
LIRA SIMOES
MARTINS:31038
MARTINS:31038
MARTINS:3038
MARTINS:3038
MARTINS:31038



Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO

- 17.2. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de Campina Grande, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- 17.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua proposta, admitindo-se-a sua substituição por profissional de experiênciaequivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Secretaria de Obras.
- 17.4. A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto docontrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Campina Grande, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a contratante.
- 17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução do serviços, objeto do contrato a ser firmado com a contratada, bem como pelosdanos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Campina Grande ou a terceiros em decorrência da execução do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 17.6. A contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo como que estabelece a Legislação Vigente e apresentar mensalmente a Prefeitura Municipal de Campina Grande , cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- 17.7. Comprovar perante a Prefeitura Municipal de Campina Grande, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (InstitutoNacionaldo Seguro Social INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS), referentesao mêsimediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:
 - 17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços.
 - 17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.
- 17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- 17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a Prefeitura Municipal de CampinaGrande poderá alterar, acrescer, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a contratada, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.
- 17.10. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicasque venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, sobre o objeto do contrato a ser firmado.
- 17.11. A contratada é obrigada a reparar e corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

ANA MARCELINA digital por ANA
LIRA SIMOES MARTINS:310387
MARTINS:310387
MARTINS:3038743400
MARTINS:3023.09.20
Dados: 2023.09.20
16:2245-0300'



Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO

- 17.12. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração oua terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado, na forma doArtigo 70, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.
- 17.13. A contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, peloprazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.
- 17.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
- 18.2. Suprir a contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
 - 18.2.1. Manter entendimentos com a contratada sempre por escrito ou mediante anotação em Livro de Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de3 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 18.3. Comunicar, formalmente, a contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- 18.4. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, apóssua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Campina Grande obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela contratada.
- 18.5. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços objeto desta Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A Secretaria de Obras, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à contratada tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 20.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 3 (três) técnicos, que emitirá termo de recebimento definitivo, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos Termos Contratuais, ou provisório, em até 15 (quinze) diasda comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério;
- 20.2. O termo de recebimento definitivo dos serviços, não isenta a contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARAEXECUÇÃO DO CONTRATO

ANA MARCELINA Assinado de forma digita por ANA MARCELINA LIRA SIMOES LIRA SIMOES MARTINS:310387 MARTINS:31038743400 Dados: 2023.09.20 162456-03'00'



21.1. A Garantia prestada pela contratada para execução do contrato, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A Secretaria de Obras não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada, na forma do Artigo 71, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 22.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de "Habilitação" e das "Propostas de Preços", cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maiorou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 22.3. Durante a vigência do contrato, caso a Prefeitura Municipal de Campina Grande venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 22.4. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de Campina Grande , tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- 22.5. Após a data da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Campina Grande poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior aojulgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à ordem de classificação.
- 22.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2° , da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.
- 22.7. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a Prefeitura Municipal de Campina Grande , a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.
- 22.8. O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a "proposta de preços" da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Campina Grande .

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o foro do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

ANA MARCELINA Assinado de forma digital por ANA MARCELINA SIMOES MARTINS:310387 MARTINS:31038743400 Dados: 2023.09.20 125:508.03001

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/52D1-DC79-77B7-A63C e informe o código 52D1-DC79-77B7-A63C Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO

Campina Grande, 18 de setembro de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

ANA MARCELINA LIRA **SIMOES** MARTINS:31038743400 Dados: 2023.09.20 16:25:22

Assinado de forma digital por ANA MARCELINA LIRA SIMOES MARTINS:31038743400

ANA MARCELINA LIRA SIMÕES MARTINS

Representante Legal

TESTEMUNHAS:	
CPF Nº	CPF Nº



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52D1-DC79-77B7-A63C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 20/09/2023 16:39:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/52D1-DC79-77B7-A63C

PÁGINA 2

inscrita no CNPJ sob o n° 27.106.131/0001-04, com PROPOSTA no valor de R\$ 526.946,90 (quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos.

Campina Grande, 20 de setembro de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário Municipal de Obras

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO 2.08.018/2023. PARTES: SECRETARIA DE OBRAS E SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA PLÍNIO LEMOS. VALOR: R\$ 18.941.844,10 (DEZOITO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS, DEZ CENTAVOS). VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 007/2023, N^{o} ADMINISTRATIVO PROCESSO 739/2023. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17540000 | 15 451 1020 2050 | 4490.51. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E ANA MARCELINA LIRA SIMÕES MARTINS. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE SETEMBRO DE 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este TERMO DE REPASSE FINANCEIRO tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistencia Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, isntituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA: Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, GILNEY SILVA PORTO, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0969, de 23 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 23 de setembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO CNES: 6878601 (MATRIZ), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.101.061/0001-21, sediada na Rua Luiza Bezerra Motta, nº 200, Sala C, Campina Grande-PB, CEP: 58410-410 CNES: 6878601; e-mail: filipe.reul@hospitalhelp.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) GISELE BIANCA NERY GADELHA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 757090 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 436.075.786- 72. FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO CNES: 0745804 (FILIAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.101.061/0006-36, sediada na Rua Heronides da Costa Cirne, nº 250, Serrotão, Campina Grande-PB, CEP: 58410-000 CNES: 0745804 e-mail: filipe.reul@hospitalhelp.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) GISELE BIANCA NERY GADELHA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 757090 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 436.075.786-72.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma 1 DOC. (Protocolo 58.633/2023), e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

- 1. Operacinalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistencia Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.
- 2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.
- **3.** A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.
- 4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2023, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da apresentação.
- 5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações. A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- **6.** O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 472.337,48 (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), referentes as parcelas dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023, sendo R\$ 5.284,72 referente ao CNES 6878601 e



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE OBRAS – SECOB

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 013/2023

O Secretário de Obras, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei Nº 8.666/93 e na Lei Nº 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestores de Contratos e membros daComissão de Fiscalização da Secretaria de Obras.

I. GESTORES DE CONTRATOS:

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO – Mat. 9.935, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras e projetos.

MATHEUS PINTO COSTA - Mat. 29.678, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA – Mat. 29.293, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a logística e almoxarifado.

II. FISCAIS DE CONTRATOS:

RENAN LOUREIRO DAS CHAGAS DINIZ – Mat. 29.958, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8184-3DA1-BB64-0FF2 e informe o código 8184-3DA1-BB64-0FF2 Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO

RUI BARBOSA – Mat. 1.596, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras.

MARIANA DAMASCENO DELFINO – Mat. 29.289 - para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a projetos.

DANNY HEBERT DE ALMEIDA CANDIDO - Mat. 29.290, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a logística e almoxarifado.

Art. 2º - O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01 (um) ano, a partir dapresente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 07 de junho de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO Secretário de Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8184-3DA1-BB64-0FF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 10/07/2023 15:40:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8184-3DA1-BB64-0FF2

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestor de Contratos e membros da Comissão de Fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

I. GESTOR DE CONTRATOS:

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA - Mat. (27653)

II. FISCAIS DE CONTRATOS:

- João Eduardo Cândido dos Santos Mat. 27711 contratos cujo objetivo seja: locação de infraestrutura para eventos e outros Serviços/Aquisição de Terceiros de pessoa Fisica e Juridica;
- Maysa Therezynha Pereira Cabral Mat. 29357 contratos cujo objetivo seja: consumo de combustível, Aluguel de imóvel, Serviço de Internet;
- Roberta Caroline G. Jordão de Souza Mat. 21066 contratos cujo objeto seja: Material de Consumo (Material de Limpeza, Material de Expediente, Consumo de água mineral, consumo de gás de cozinha)
- II.I Para contratos de prestação de serviços em geral não especificados nos incisos anteriores, fica designado o servidor João Eduardo Cândido dos Santos Mat. 27711;
- II.II Para contratos que abranjam bens e consumo em geral não especificados nos incisos anteriores, fica designada a servidora Roberta Caroline G. Jordão de Souza Mat. 21066
- Art. 2º O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01 (um) ano, a partir da presente data.
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 10 de junho de 2023.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N^{o} 2.07.012/2023. PARTES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E LEVANT LOCAÇÕES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, TIPO EMPILHADEIRA, NO PERÍODO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, PARA AUXILIAR NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS APOIADOS/PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB. VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23 695 1001 2046 | 3390.39 15001000. LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO $N^{\mathbf{o}}$ 100/2023, **PROCESSO** ADMINISTRATIVO Nº 801/2023. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES

PERTINENTES EM VIGOR. SIGNATÁRIOS: LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA E ANHONY PEDRO SILVA. DATA DE ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2023.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE OBRAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 013/2023

O Secretário de Obras, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei Nº 8.666/93 e na Lei Nº 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestores de Contratos e membros daComissão de Fiscalização da Secretaria de Obras.

I. GESTORES DE CONTRATOS:

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO – Mat. 9.935, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras e projetos.

MATHEUS PINTO COSTA - Mat. 29.678, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA – Mat. 29.293, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a logística e almoxarifado.

II. FISCAIS DE CONTRATOS:

RENAN LOUREIRO DAS CHAGAS DINIZ – Mat. 29.958, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RUI BARBOSA – Mat. 1.596, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras.

MARIANA DAMASCENO DELFINO — Mat. 29.289 - para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a projetos.

DANNY HEBERT DE ALMEIDA CANDIDO – Mat. 29.290, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a logística e almoxarifado.

Art. 2º - O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01 (um) ano, a partir dapresente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 07 de junho de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1015.2117. Elemento da despesa: 3390.39. Fonte dos recursos: 160000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16526/2023	16194/2023	R\$ 450.000,00	ALL MEDICAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16524/2023/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Suprimais Comercio E Serviços De Informática Ltda. Objeto: Aquisição De Equipamentos De Informática Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande − Pb. Valor Global: R\$ 2.760,00. Prazo Contratual: 60 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N°. 16140/2023/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.122.2001.2124. Elemento Da Despesa: 4490.52. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Gilney Silva Porto E Eduardo Loureiro Cabral De Melo. Data da Assinatura: 11/07/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato 16530/2023/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Cenep -Centro Especializado Em Nutrição Enteral E Parenteral. Objeto: Aquisição De Resource Thicken Up Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias. Demanda Judicial De: Adailton Santos Cavalcante, Jefta Silmara Oliveira De Andrade E Maria Eduarda De Araújo Rodrigues. Processos N° 0804587-35.2023.8.15.0001, N° 0817326-84.2016.8.15.0001 N° 0809062-34.2023.8.15.0001. Valor Global: R\$ 15.330,00. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N° . 16141/2023/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Gilney Silva Porto E Bruno Joseph Caldas Borges. Data da Assinatura: 11/07/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16529/2023/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Cenep − Centro Especializado Em Nutrição Enteral E Parenteral. Objeto: Aquisição De Nutren Júnior 400g Para Atender A Demanda Judicial Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias. Valor Global: R\$ 11.658,24. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N°. 16142/2023/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Gilney Silva Porto E Bruno Joseph Caldas Borges. Data da Assinatura: 11/07/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 001 Ao Contrato N° 16733/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16285/2022. Partes: Sms/Pmcg E Pbmed Serviços Médicos Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 29/07/2024) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei N°. 8.666/93. Signatários: Gilney Silva Porto E Fernanda De Farias Albuquerque.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N^{o} 2.11.024/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PAULO CESAR TRANSPORTE. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA DIVERSOS SERVIÇOS MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. VEÍCULO TIPO: (RETROESCAVADEIRA DE ATÉ TRÊS METROS E UM TRATOR DE ESTEIRA D-6). LICITAÇÃO: ADESÃO Nº 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 795/2023, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12801/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 DA PREFEITURA DE JUAZEIRINHO/PB. VALOR: O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO, A BASE DO PREÇO PROPOSTO, É DE R\$ 210.300,00 (DUZENTOS E DEZ MIL E TREZENTOS REAIS). VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, PODENDO SER PRORROGADA NOS TERMOS DO ART.



DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de recapeamento, pavimentação e drenagem da Avenida Plínio Lemos.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 451 1020 2050 - Melhoramento da Infraestrutura

viária.

Elemento da Despesa: **4490.51** Fonte de Recursos: **17540000**

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: R\$ 3.819.170,25

DOTAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 51.675.467,39

RESERVA ORÇAMENTÁRIA № 5849

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 16 de Junho de 2023.

Joab Kleber Lucena Machado Secretário de Obras Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F131-1E5E-2EE3-33AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 16/06/2023 12:52:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F131-1E5E-2EE3-33AC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.514.128/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		E SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 04/11/1996	
NOME EMPRESARIAL SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM	//E DE FANTASIA)				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 42.22-7-01 - Construção de r irrigação	E ECONÔMICA PRINCIPAL edes de abastecimento de água,	coleta de esgo	to e construções	s correlatas, excet	to obras de
37.01-1-00 - Gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de e 42.11-1-01 - Construção de r 42.11-1-02 - Pintura para sina 42.12-0-00 - Construção de e 42.13-8-00 - Obras de urbani 42.21-9-02 - Construção de e 42.22-7-02 - Obras de irrigaç 42.99-5-99 - Outras obras de 43.13-4-00 - Obras de terrapl 43.19-3-00 - Serviços de prej 43.21-5-00 - Instalações hidr 43.22-3-01 - Instalações hidr 43.22-3-02 - Instalação e mai 43.29-1-04 - Montagem e instaeroportos 43.99-1-05 - Perfuração e coi 71.12-0-00 - Serviços de eng	de árvores para lavouras nento e distribuição de água de esgoto difícios odovias e ferrovias alização em pistas rodoviárias e abras de arte especiais zação - ruas, praças e calçadas estações e redes de distribuição da engenharia civil não especificad enagem paração do terreno não especificad enagem caração de sistemas e de gás nutenção de sistemas centrais de talação de sistemas e equipament estrução de poços de água enharia cografia, topografia e geodésia	de energia elétr las anteriormen ados anteriorm e ar condiciona	nte nente do, de ventilação		s, portos e
206-2 - Sociedade Empresár					
LOGRADOURO R DA REGENERACAO		NÚMERO 1133	COMPLEMENTO ********		
	RO/DISTRITO RUDA	MUNICÍPIO RECIFE			UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO SCAVE@SCAVE.COM.BR		TELEFONE (81) 3241-02	276/ (81) 3426-324	43	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E *****	EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ATA DA SITUAÇÃO CADA B/11/2005	ASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *******				NTA DA SITUAÇÃO ESPE ******	CIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2023 às 12:24:33 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.514.128/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/11/1996
NOME EMPRESARIAL SCAVE SERVICOS DE EI	NGENHARIA E LOCACAO LTDA		
71.20-1-00 - Testes e aná 77.11-0-00 - Locação de a 77.32-2-01 - Aluguel de n	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS lises técnicas automóveis sem condutor náquinas e equipamentos para cons e limpeza não especificadas anterio		ndaimes
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Empre			
LOGRADOURO R DA REGENERACAO		NÚMERO COMPLEMENTO ********)
-	BAIRRO/DISTRITO ARRUDA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO SCAVE@SCAVE.COM.BI	र	TELEFONE (81) 3241-0276/ (81) 3426-3243	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ\ *****	/EL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTI	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL ********			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2023 às 12:24:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA

CNPJ: 01.514.128/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:56:40 do dia 06/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2024.

Código de controle da certidão: **EE4B.82A5.1763.F4D4** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2023.00005646498-83 Data de Emissão: 20/09/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE -

Nome/ Razão Social: SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA

Endereço: RUA DA REGENERACAO, 1133

Bairro: ARRUDA Município: RECIFE

Inscrição Estadual: 0260666-61 CNPJ: 01.514.128/0001-36 CNAE Principal: 4222-7/01 CEP: 52.120-300

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **18/12/2023** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

2. CMC

SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA

293.636-4

3. Endereço

4. CNPJ/CPF

RUA DA REGENERACAO, 1133

01.514.128/0001-36

BAIRRO ARRUDA, CEP 52120-335, RECIFE-PE

5. Atividade Econômica

4222-70-1 CONST DE REDES DE ABAST DE ÁGUA, COL DE ESGOT E CONST CORREL, EXC OBRAS DE IRRIGA

- 4120-40-0 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 4213-80-0 OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 4322-30-1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- 4222-70-2 OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4319-30-0 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 8129-00-0 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 4221-90-2 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 4313-40-0 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4399-10-5 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- 4329-10-4 MONTAG E INST DE SIST E EQUIP DE ILUM E SINALIZ EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 4321-50-0 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 4322-30-2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SIST CENTRAIS DE AR CONDIC, DE VENTIL E REFRIGERAÇÃO
- 7711-00-0 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 7120-10-0 TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
- 7119-70-1 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
- 0161-00-2 SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS
- 4211-10-2 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
- 7732-20-1 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXC ANDAIMES
- 3701-10-0 GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
- 4212-00-0 CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
- 7112-00-0 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- 3600-60-1 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
- 4211-10-1 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 4299-59-9 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

15 de SETEMBRO de 2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 01.514.128/0001-36 Certidão nº: 50286406/2023

Expedição: 20/09/2023, às 16:33:57

Validade: 18/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.514.128/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.514.128/0001-36

Razão
SCAVE SERVICOS ENGENHARIA LTDA

Endereço: R DA REGENERACAO 1133 / ARRUDA / RECIFE / PE / 52120-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/09/2023 a 02/10/2023

Certificação Número: 2023090300213820973284

Informação obtida em 20/09/2023 16:34:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/09/2023 16:35:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA

CNPJ: **01.514.128/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA

CPF/CNPJ: 01.514.128/0001-36

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O <u>Sistema CGU-PJ</u> consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:35:29 do dia 20/09/2023, com validade até o dia 20/10/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: wck6OhJ5Av9bmRfZoHXB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/09/2023 às 08:48:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 98717/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patricia Matsumura da Silva.

Número do Contrato: 002080182023 Data da Publicação: 20/09/2023 Data da Assinatura: 20/09/2023 Data Final do Contrato: 20/09/2025 Valor Contratado: R\$ 18.941.844,10 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de recapeamento, pavimentação e

drenagem da Avenida Plínio Lemos.

Contratado (Nome): SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.

Contratado (CNPJ): 01.514.128/0001-36

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ae1cdcb48859d3b3e33a4906a1f7763d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	76f7c0014a7bc3d36683e5f141848018
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	20a560a93567493abe7264933488e5c2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	dfc69c9d19a93df39e2d2337d873cf61
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	3b75d100c4bf6a51655767b38fb42fcd

João Pessoa, 22 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB